



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2019
CRITÉRIO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, com sua sede administrativa localizada a Rua Tabelaio Andrade, 204 Centro – Itamarandiba/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal Nº. 4197/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, A REALIZAR-SE NOS DIAS 01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2019 NA PRAÇA DOS AGRICULTORES, NESTA CIDADE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Pelo presente Edital, a Prefeitura de Itamarandiba/MG, situada à Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, Itamarandiba, Mina Gerais, CEP: 39-670-000, Tel: 038-3521.1063, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo MENOR PREÇO sob o regime de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, regida pelas seguintes leis e decretos:

- ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
- ***Lei Federal 10.520/02;***
- ***Lei Complementar 123/2006;***
- ***Decretos Municipais de Regulamentação do Pregão;***
- ***Demais legislações pertinentes.***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **21/01/2019** a partir das 10:00 horas até **01/02/2019** às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **01/02/2019** às 09:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/02/2019** às 09h00min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DE EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- * Endereço: Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – CEP 39.670-000 – Itamarandiba/MG
- * **Pregoeiro: José Adilson Oliveira.**
- * E-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br
- * Fone: 38 3521.1063
- * **Site do Pregão Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- * **Site do município de Itamarandiba:** www.itamarandiba.mg.gov.br/editais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, A REALIZAR-SE NOS DIAS 01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2019 NA PRAÇA DOS AGRICULTORES, NESTA CIDADE.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA INTEIRO TEOI DO EDITAL;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA;

ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ A COTA DE APRENDIZ A QUI ESTÁ OBRIGADA, NOS TERMOS DO ART. 429 E SEGUINTE DA CLT

ANEXO IX: MINUTA CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º, e inciso III do artigo 5º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2 O sistema de pregão eletrônico é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, Sr. José Adilson Oliveira, nomeado pelo Decreto Municipal 4058/2018 de 02 de janeiro de 2018.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas beneficiárias da LC 123/06 do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itamarandiba - MG.

3.6 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do portal eletrônico de compras públicas.

3.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao administrador do portal e ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.10 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará ao administrador do Portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço de cada ITEM;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO

4.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (61) 3120.3737.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.6 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.8 O fornecedor poderá encaminhar lance com porcentagem superior a menor porcentagem registrada.



4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesma porcentagem, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem(chat)ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

4.13.1 Devido a imprevisão de tempo na fase de encerramento aleatório (fechamento randômico), as Empresas participantes deverão estimar seu preço mínimo a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.14 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço de cada item (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.16 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.17 Os documentos relativos à habilitação, **assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (modelo Anexo II), que não tiverem sido anexados no sistema, deverão ser remetidos VIA e-mail (licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração dos vencedores.**

4.18 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, na a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, SITA A RUA TABELIÃO ANDRADE, 205 CENTRO – ITAMARANDIBA/MG – CEP: 39.670-000 – A/C SR JOSÉ ADILSON OLIVEIRA - PREGOEIRO.

4.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na **INABILITAÇÃO do licitante**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço de cada ITEM e valor estimado para a contratação.

4.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço do ITEM.



5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.2 Na hipótese do licitante ser beneficiário da LC 123/06 será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 05 de fevereiro de 2006.

5.3 **Serão desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital, sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado, ou que ofertem objeto divergente ou inferior ao solicitado.

5.4 **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, causando a desclassificação desde caso se identifique. (Art. 24 §5º do Decreto Estadual nº 12.205/2006)**

5.5 O termo de Referência é parte integrante do Edital, devendo ser obedecidas todas as suas determinações.

5.6. DO EMPATE FICTO:

5.6.1 A Lei Complementar 123/2006 estampou a preferência de contratação às MPEs em caso de empate e trouxe uma grande inovação. Os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006 preconizam que:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.3 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”

5.6.4 Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

5.6.5 Para melhor compreensão, exemplificamos no caso da modalidade Pregão: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 105. A proposta da microempresa está 5% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

5.6.6 Na modalidade pregão, dada suas peculiaridades, será considerada como a melhor proposta aquela resultante da fase de lances e consoante ao §3º do art. 45 deverá a MPE, detentora do direito de preferência, apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, ou seja, perderá o direito de apresentar proposta mais vantajosa caso não apresente dentro do prazo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances.

5.6.7 Mister pontuar que a preferência consiste em possibilitar a MPE apresentar proposta mais vantajosa e não significa, portanto, que será considerada vencedora sem que haja apresentação da mesma. Em outras palavras trata-se de de uma faculdade da MPE modificar o valor de sua proposta, a recusa que poderá ocorrer de forma expressa ou tácita não lhe dará o status de vencedora.

5.6.8 Existindo a recusa de acordo com o inc. II proceder-se-á a verificação se entre as licitantes remanescentes existe alguma que seja MPE e possua proposta maior em até 5% para que esta possa usufruir do benefício.

5.6.9 Se existirem valores iguais, ambos de MPES, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do Inciso III do art. 45 da LC 123/06.

5.6.10 Dentre as preferências reservadas às MPEs temos a previsão das licitações diferenciadas. É cediço que as MPEs contribuem para o desenvolvimento econômico e social, inclusive, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam que nas últimas décadas tiveram fundamental importância na redução da desigualdade e pobreza. Assim o legislador ao editar o art. 47 da Lei 123 pormenorizou:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

5.6.11 O art. 48 da Lei 123, também alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às MPEs ao estabelecer em seu art. 48 inc. I que:

“art. 48. (...)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

5.6.12. Anteriormente à Lei 147 a exclusividade nas licitações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) era uma faculdade, concedendo a Administração discricionariedade em aplicá-la ou não, diante da nova redação tornou-se um ato vinculado, ou seja, para cumprir o enunciado supracitado a Administração Pública, **deve, é obrigada** realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor do item licitado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.6.13 Demais benefícios constantes da LC 123/06 serão aplicados ao presente e edital e seus anexos, passando a citada Lei Complementar a fazer parte integrante do mesmo independentemente de transcrição.

6. PROPOSTA ESCRITA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO II**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, no prazo estipulado neste Edital.

6.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do ITEM ao valor vencedor.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos e todas as despesas pertinentes ao objeto licitado já deverão estar incorporados e somados ao valor dos serviços ofertados;

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

c) Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4 - A simples participação neste certame implicará:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de todas as estruturas, devendo providenciar os alvarás, ARTs, CREAS, licenças e demais documentos exigidos para a liberação pelo Corpo de Bombeiros, quando for exigido pelos mesmos para a realização do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

6.5 Serão rejeitadas as propostas que:

6.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) sua perfeita identificação.

6.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro.

6.5.3 Que apresentarem preços inexequíveis. A Lei federal nº 10.520/02 dispõe, no art. 4º, inciso XI, que, após a fase de lances, o pregoeiro deverá decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar. Nesse momento, o pregoeiro deverá analisar o preço ofertado e decidir se ele está dentro dos parâmetros do mercado e se é exequível. O art. 48 da Lei federal nº 8.666/93 dispõe que preços manifestamente inexequíveis são “aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”. Ou seja: o preço é inexequível quando não cobre o custo básico do produto, da obra ou do serviço. Para essa análise, o pregoeiro poderá valer-se da pesquisa de mercado, solicitando do proponente a planilha de preços de serviços, entre outros, para a comprovação da exiguidade de sua proposta.

07 - Será declarada vencedora a proposta que após a sessão de lances, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 – Regularidade Fiscal:

9.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

9.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:

1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.;

9.1.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

9.2 – Regularidade Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

9.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 – Qualificação Econômica Financeira:

9.3.1 - Certidão de Regularidade de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

9.4 – Qualificação Técnica:

9.4.1 - Certidão de Registro de quitação da Empresa e do Profissional (**responsável técnico**), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.4.1.1 - A licitante deverá comprovar vínculo entre ela (licitante) e o profissional por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação do vínculo de que trata o item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

acima far-se-á:

- a) Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- c) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

9.5. Declaração elaborada em papel da empresa proponente e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (anexo III).

9.6. Declaração elaborada em papel da empresa proponente e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo V)

9.7. Declaração de Responsabilidade, elaborada em papel da empresa proponente e subscrita pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI do presente edital.

9.8. Declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, conforme Anexo IX do presente edital.

9.9. Para habilitação, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar os documentos abaixo discriminados, em até **24 (vinte e quatro) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. **Os documentos deverão ser anexados em campo próprio do portal onde a licitação está sendo realizada, o qual disponibilizará esta opção imediatamente após a solicitação da apresentação da documentação.** As empresas locais poderão apresentar toda a documentação no Departamento de Licitações no mesmo prazo supra citado.

9.10. Os documentos originais e/ou autenticados deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, no Departamento de Licitações, no prazo de até **05(cinco) dias** após o término da disputa de lances. A entrega dos originais/autenticados poderá ocorrer via correios, transportadora, portadores, etc.

9.11. A não apresentação da documentação na forma acima estabelecida ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.11.1. Para que se evite surpresas de última hora, é prudente ao licitante que antes da sessão de lances o mesmo faça a verificação de toda a documentação exigida, providenciando-se a sua emissão e a regularização das que apresentarem restrições, a fim de que as mesmas estejam aptas a sua apresentação nos prazos e formas estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 do presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

9.12. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

9.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Itamarandiba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.14. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, **decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, DEVENDO O LICITANTE MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônico através do e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br ou protocolar junto a Sede desta Prefeitura, situada na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG – Cep: 39.670-000, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.**

10.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

10.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

10.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

10.2.3 As informações e/ou esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pelo pregoeiro, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro; e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

10.3 Qualquer cidadão ou licitante poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, podendo a impugnação ser apresentada até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da Sessão Pública, DEVENDO O INTERESSADO MENCIONAR O NÚMERO DO PREGÃO, O ANO e encaminhar via eletrônica pelo e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br ou protocolar junto a Sede desta Prefeitura, sita a Rua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, CEP: 39.670-000, junto ao Departamento de Licitações, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

7

10.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.**

10.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.9 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.11 Os recursos contra decisões do pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de fornecimento), caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

- O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades;
- Advertência;
- Multas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

11.2. No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços estabelecidos no contrato, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% do valor total do contrato;

11.3. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre a inexecução total ou parcial do contrato ou equivalente (Autorização de Fornecimento) a o valor total do contrato limitada a 10% do valor contratual;

11.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até **5 (cinco) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c artigo 40, III da Lei 8.666/93).**

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato a ser firmado entre o município e a empresa vencedora terá a vigência até a data de 31/12/2019, sendo prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar o contrato.

13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, desde que atendido as qualificações constantes do item 10 do presente edital, quando deverá comparecer à **sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, localizada no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou o arquivo ser enviado para assinatura por e-mail e posterior devolução pelos correios** . Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

13.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes para apresentação da documentação.

14. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 Objeto deste edital será considerado ACEITO mediante “Atestado de Pleno Atendimento ao Objeto Contratual”, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições e quantidades dos mesmos e critérios a seguir:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

15. PAGAMENTO

- 15.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, conforme abaixo:
- 50% (cinquenta por cento) serão pagos mediante a montagem das estruturas e apresentação da ART CREA e dos Laudos de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros, quando for exigido pelos mesmos.
 - 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos em até 10(dez) dias após a realização do evento.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura;

15.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 13.392.0026.2063.33903900 – FICHA 0667



18 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

- cumprir o Contido neste contrato, de acordo com as normas de execução estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0003/2019.
- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- assumir inteira responsabilidade pela contratação de toda mão de obra para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como se responsabilizar todas as demais mão de obra que serão necessárias para a realização do evento, arcando inclusive com todas as despesas trabalhistas, judiciais, previdenciárias, impostos de qualquer natureza e vierem a ser devidos em decorrência da realização dos mesmos.
- Arcar com todas as despesas de transportes (carretas, caminhões, vans, transporte aéreo e terrestre, etc), alimentações, hospedagens, diárias e outras que forem necessárias em decorrência do cumprimento do presente contrato.
- assumir todas as despesas de entidades de classe como CREA e outras acaso devidos em decorrência da montagem das estruturas contratadas.
- arcar com as demais responsabilidades e despesas constantes do edital da licitação Pregão Eletrônico 0003/2019 – Processo Licitatório nº 0010/2019, mesmo que estejam omissas no presente contrato.
- As estruturas deverão estar montadas e aptas ao funcionamento no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do início do evento, devendo neste mesmo prazo ser apresentado os Laudos de Avaliação e Liberação da montagem da estruturas pelo CREA e Corpo de Bombeiros, quando for exigido pelos mesmos.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- caberá ao Contratante:
- efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- realizar a fiscalização do contrato, notificando a CONTRATADA quando constatada irregularidades nas estruturas.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Municipal de Itamarandiba/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itamarandiba/MG, considerado aquele a que está vinculado ao pregoeiro.

17.11 A pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12 horas e das 14:00 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, para melhores esclarecimentos.

17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itamarandiba - MG, 17 de janeiro de 2019.

**José Adilson Oliveira
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pelo fato do “ITAFOLIA” ser um evento tradicional em nosso município, que vem se realizando ao longo de muitos anos, fazendo com que a população anseie por sua realização. Portanto é necessária a contratação, dos serviços especializados no ramo, que gerencia e forneça os equipamentos, materiais e serviços para a plena realização do evento, considerando ainda que a Prefeitura Municipal não possui as estruturas necessárias para organização de um evento deste porte.

02 – DAS ESTRUTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA	EVENTO
01	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SUPERIORES: P.A 9X9. LINEARRAY 2X10 600W MAIS 2 DRIVES 130W CADA, SUB 2X18 1500W CADA, POTENCIAS DE 16000W 12000W E 3000W NO MINIMO, SISTEMA ORIGINAL E QUE ATENDA UM PÚBLICO DE NO MINIMO 10000 PESSOAS ATINGINDO NA HOUSE MINIMO DE 120 DB CONSOLES DIGITAIS DE NO MINIMO 48 CANAIS MAIS 24 AX, SIDE DUPLO COM SUB 2x18 E CAIXAS KF, 08 MONITORES SM400, CUBO CONTRABAIXO CABEÇOTE MAIS 4x10 MAIS 1x15, CUBO GUITARRA 2x12, SISTEMA DE POWER PLAY MINIMO DE 08 VIAS COM CABOS E FONES, 08 PRATICÁVEIS ROSCO, 5 MULTICABOS 12 VIAS, 80 CABOS XLR, 20 P10, 30 PEDESTAIS, 20 MICROFONES SM58 OU SIMILARES, 20 MICROFONES SM57 OU SIMILARES, 06 MICROFONES 604 OU SIMILARES, KIT COMPLETO DE MICROFONE PARA BATERIA, KIT COMPLETO DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO, BATERIA COMPLETA CONTENDO: BUNBO, CAIXA, CHIMBAL, 03 PRATOS, 03 TONS, 02 SURDOS, BANCO, PEDAL DUPLO, TAPETE E FERRAGEM COMPLETA, SISTEMA COMPLETO DE AC COM NO MINIMO 12 RÉGUAS DE 4 VIAS, 110V E 220V, MANPOWER SEPARADO PARA O SOM.</p> <p>ILUMINAÇÃO: 12 PAR64, 04 MINI BRUT, 12 PAR LED, MAQUINA DE FUMAÇA, ATOMIC, 04 MOVING 230W, RACK COMPLETO COM NO MINIMO 2 DIMER, UM PRO</p>	<p>LOCAÇÃO PERIODO 01 A 05 DE MARÇO DE 2019</p> <p>VALOR REFERÊNCIA: R\$ 16.000,00 (01 A 05/03/19)</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

	POWER, UM SPLINTER 16/8, LUZ DE SERVIÇO GRID 01 GRID 09X08X05 EM Q50	
02	01 PALCO TAMANHO MINIMO 12x09x08 METROS COM ÁREA DE SERVIÇO EM Q30, PISO REGULÁVEL DE 1.50 A 3.00 CHAPA 18MM E FERRAGEM GALVANIZADA, GUARDA CORPO, ESCADA SOMBRITE E ATERRAMENTO LONA ANTI CHAMAS, TUDO CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, QUANDO FOR EXIGIDO PELOS MESMOS CAMARIM: 01 CAMARIM CHAPEU DE BRUXA FECHADO DOS 04 LADOS COM LONAS ANTI CHAMAS	LOCAÇÃO PERIODO 01 A 05 DE MARÇO DE 2019 VALOR DE REFERENCIA: R\$ 10.000,00 (01 A 05/03/19)
03	10 BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIETILENO, COM CAIXA DE DEJETOS PARA OS DIAS 01 A 05 DE MARÇO, INCLUSIVE LIMPEZA DIÁRIA VIA SUCÇÃO (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO), TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	50 DIÁRIAS LOCAÇÃO PERIODO 01 A 05 DE MARÇO DE 2019 R\$ 150,00 (CADA DIÁRIA) TOTAL: R\$ 7.500,00

03 - AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E APTAS AO FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE ATÉ 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO INÍCIO DO CARNAVAL 2019, DEVENDO NESTE MESMO PRAZO SER APRESENTADO OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO E LIBERAÇÃO DA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS PELO CREA E CORPO DE BOMBEIROS, QUANDO FOR EXIGIDO PELOS MESMOS.

04 - OS HORÁRIOS PARA INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PALCO SERÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 2019, NÃO PODENDO OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEREM DESLIGADOS OU INICIADOS FORA DOS HORÁRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS DO EVENTO, SOB PENA DE INADIMPLENCIA DA EMPRESA CONTRATADA E APLICAÇÃO DE MULTAS E PENALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.

05 - A CRITÉRIO DA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, PODERÁ SER REALIZADAS SESSÕES DE MATINÊS CONFORME SUA PROGRAMAÇÃO.

ITAMARANDIBA, 17 de janeiro de 2019

**JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº0003/2019	PROCESSO Nº 0010/2019
MENOR PREÇO POR ITEM	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	DATA:
TELEFONE:	

**DETALHAMENTO DA
PROPOSTA: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(especificação completa da proposta).**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/llocação do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto as exigências previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital – PE 0003/2019.

____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Anexo III

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0003/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

....., ... de de 2019.

(LOCAL E DATA)

(Carimbo e CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Anexo IV

PREGÃO ELETRONICO 0003/2019

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

....., de de

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu....., representante legal da Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., com sede na Rua;DECLARO para os devidos fins de
direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----,-----de ----- de -----

Empresa
CNPJ

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019 instaurado pela Prefeitura de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0003/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba.
- Compromete-se a cumprir todas as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para manuseio, transporte e entrega dos materiais licitados no presente certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) DECLARA para todos os fins de direito, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LOCAL, XXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2019

REP.LEGAL EMPRESA PROPONENTE
CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba, na, CEP, CNPJ nº (cnpj prefeitura), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr.

....., brasileiro,
residente e domiciliado à
Rua, Cl:-
SSP/MG e CPF:

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - A Empresa_____sediada à Av./Rua_____, N.º _____,
Bairro _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato
representada legalmente por _____, brasileiro,
estado civil: __, profissão:
_____, residente e domiciliado em _____, portador da CI
N.º _____,
_____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório 0010/2019 – Pregão Eletrônico Nº 0003/2019, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0003/2019, aos quais o presente contrato encontra-se estritamente vinculado, independentemente de transcrição.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - Constitui objeto principal da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, A REALIZAR-SE NOS DIAS 01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2019 NA PRAÇA DOS AGRICULTORES, NESTA CIDADE, conforme Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0003/2019, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

(descrição do objeto contratado)

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Cumprirá a contratada o contido no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 0003/2019, que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - o presente contrato terá a duração até o dia 31/03/2019, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Itamarandiba e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - o valor total do presente contrato é de R\$ _____(_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, conforme cronograma de desembolso a seguir:

-- 50% (cinquenta por cento) serão pagos mediante a montagem das estruturas e apresentação da ART CREA e dos Laudos de Aprovação emitidos pelo Corpo de Bombeiros, quando for exigido pelos mesmos.

- 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos em até 10(dez) dias após a realização do evento.

Os pagamento somente serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.4 - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará toda e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 13.392.0026.2063.33903900 – FICHA 0667

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 - cumprir o Contido neste contrato, de acordo com as normas de execução estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0003/2019.

5.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 – assumir inteira responsabilidade pela contratação de toda mão de obra para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como se responsabilizar todas as demais mão de obra que serão necessárias para a realização do evento, arcando inclusive com todas as despesas trabalhistas, judiciais, previdenciárias, impostos de qualquer natureza e vierem a ser devidos em decorrência da realização dos mesmos.

5.1.5 – Arcar com todas as despesas de transportes (carretas, caminhões, vans, transporte aéreo e terrestre, etc), alimentações, hospedagens, diárias e outras que forem necessárias em decorrência do cumprimento do presente contrato.

5.1.6 – assumir todas as despesas de entidades de classe como CREA e outras acaso devidos em decorrência da montagem das estruturas contratadas.

5.1.7 arcar com as demais responsabilidades e despesas constantes do edital da licitação Pregão Eletrônico 0003/2019 – Processo Licitatório nº 0010/2019, mesmo que estejam omissas no presente contrato.

5.1.8 As estruturas deverão estar montadas e aptas ao funcionamento no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do início do evento, devendo neste mesmo prazo ser apresentado os Laudos de Avaliação e Liberação da montagem da estruturas pelo CREA e Corpo de Bombeiros, quando for exigido pelos mesmos.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - caberá ao Contratante:

6.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - o presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura, Turismo ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir ordem de Serviços à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - a rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Itamarandiba pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - as multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Todos os demais casos omissos do presente contrato serão resolvidos mediante os termos e condições estabelecidos no edital Pregão Eletrônico nº 0003/2019 – Processo Licitatório nº 0010/2019, ao qual o presente contrato encontra-se estritamente vinculado independentemente de transcrição, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais legislações vigentes, bem como de conformidade com as determinações e decisões de Comissão Organizadora indicada pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Itamarandiba, __de____de 2019.

.....
Prefeito Municipal

NOME EMPRESA
**Representante Legal da
Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0003/2019
PROCESSO Nº. 0010/2019.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019, A REALIZAR-SE NOS DIAS 01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2019 NA PRAÇA DOS AGRICULTORES, NESTA CIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **21/01/2019** a partir das 10:00 horas até **01/02/2019** às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **01/02/2019** às 09:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/02/2019** às 09h00min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 08 as 14 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

Fone/Fax: (38) 3521.1063

Itamarandiba, 17 de janeiro de 2019.

José Adilson Oliveira
PREGOEIRO

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, ____/____/____

José Adilson Oliveira - Pregoeiro